

INFORMATIVO TRIBUTÁRIO

FECOMÉRCIO MG



Nota Fiscal Mineira

A Lei n.º 24.756, de 27 de maio de 2024, instituiu a política de estímulo à cidadania fiscal no Estado de Minas Gerais através do programa **Nota Fiscal Mineira**.

Este programa visa promover a educação fiscal, conscientizar sobre a função socioeconômica dos tributos e incentivar a exigência da emissão de notas fiscais nas compras, com sorteios de prêmios em dinheiro para os cidadãos participantes.

O que é o programa Nota Fiscal Mineira?

O Nota Fiscal Mineira é um programa do Governo do Estado de Minas Gerais que tem como objetivo incentivar a população a solicitar a nota fiscal ao realizar suas compras.

Através deste programa, os consumidores concorrem a prêmios e as entidades de assistência social também podem ser beneficiadas, promovendo a cidadania fiscal e a solidariedade social.

Quais os objetivos?

O programa tem por objetivo:

- **Educação fiscal:** conscientização da população mineira sobre a importância dos tributos para viabilização de políticas públicas.
- **Exercício da cidadania fiscal:** incentivar a emissão de notas fiscais em compras de mercadorias e fortalecer a união entre poder público e a sociedade na proteção das receitas públicas.
- **Apoio a Entidades de Assistência Social:** promover a solidariedade e visibilidade dos efeitos positivos das políticas públicas.

Quais os benefícios?

O programa tem por objetivo:

- **Prêmios em Dinheiro:** Distribuição de prêmios para consumidores finais (pessoas físicas) que se inscreverem no programa e preencherem os requisitos necessários. Entidades de assistência social sem fins lucrativos também podem ser beneficiadas com os prêmios.
- **Acompanhamento facilitado aos benefícios:** Disponibilização de um aplicativo para facilitar a participação e acompanhamento dos benefícios do programa.

Como participar?

Para participar, o consumidor deverá:

- Ter no mínimo 18 anos e possuir, em nome próprio, conta-corrente ou conta-poupança em instituição bancária;
- Realizar o cadastro no programa “Nota Fiscal Mineira”, pelo portal na internet ou por meio de aplicativo (a ser lançado pelo estado);
- Quando realizar uma compra de mercadoria, solicitar a emissão de Nota Fiscal com a inclusão de seu CPF;
- Em seguida, deverá cadastrar as notas fiscais com seu CPF através do aplicativo que será lançado pela Secretaria de Fazenda (SEF).

As notas fiscais serão convertidas em bilhetes para sorteios de prêmios que variam de R\$ 100 a R\$ 1 milhão, totalizando cerca de R\$ 23 milhões. Os valores dos prêmios, locais, datas e forma de realização dos sorteios serão divulgados pela SEF em cada exercício financeiro. Os ganhadores serão comunicados sobre o prêmio e os procedimentos necessários para o recebimento.

O que devem fazer os estabelecimentos?

- **Informar os consumidores:**

Os estabelecimentos deverão informar aos consumidores finais pessoas físicas, antes da emissão do documento fiscal, a possibilidade de incluir o número do CPF do consumidor, no referido documento, nos termos do art. 22 da Lei n.º 24.756.

Importante salientar que a inclusão do CPF do consumidor não poderá ser vinculada a nenhum tipo de cadastro prévio no estabelecimento ou qualquer outro tipo de vinculação a campanhas e/ou programas próprios dos estabelecimentos comerciais.

Destacamos que, nos termos do art. 23 da referida lei, os programas próprios dos estabelecimentos e o Programa Nota Fiscal Mineira poderão coexistir sem impedimentos, nos termos e condições a serem estabelecidas em regulamento.

Quando começará a valer o programa?

A expectativa é que o Governo do Estado de Minas Gerais publique o regulamento e o programa no segundo semestre de 2024.

O que já começar a fazer?

Prepare seu estabelecimento para oferecer a possibilidade de inclusão do CPF na nota fiscal aos consumidores.

MAIS INFORMAÇÕES

A “Nota Fiscal Mineira” busca aumentar a arrecadação tributária sem aumentar as alíquotas dos tributos, promovendo um ambiente de cidadania fiscal e solidariedade. Empresas e consumidores são incentivados a participar ativamente, contribuindo para a transparência e eficácia das políticas públicas. A participação no programa pode trazer benefícios tanto para os consumidores quanto para as empresas, promovendo um ambiente de negócios mais transparente.

Para acesso a íntegra da Lei n.º 24.756, [clique aqui](#).

A equipe tributária da Fecomércio MG está à disposição para esclarecimentos relacionados ao tema, por meio do e-mail juridico@fecomerciomg.org.br

Este informativo visa manter os empresários informados sobre as novas disposições legais que afetam diretamente suas operações e a relação com seus clientes. Destacamos que este documento possui finalidade estritamente informativa, não devendo ser considerado como aconselhamento jurídico.

INFORMATIVO TRIBUTÁRIO

FECOMÉRCIO MG

produção:



Sistema Comércio